



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que Lei Municipal

nº 999/2021 - x - x -

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG.

em 30 / 03 / 2021

[Assinatura]
Responsável

LEI Nº 999, DE 30, DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2021, fica autorizada a concessão de reajuste de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente ao IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2020, a título de revisão geral anual, sobre o vencimento de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º - Exclui-se da revisão anual os Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), haja vista que a iniciativa da lei de reajuste, segundo entendimento recente do TCEMG, é do legislativo.

Art. 3º - Também se exclui da revisão anual os profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) e os Profissionais da Educação, cujo piso salarial específico da categoria é regulado pelo Governo Federal.

Art. 4º – Após a aplicação do percentual autorizado no artigo 1º, caso o vencimento de algum servidor ativo ou inativo, fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono correspondente à diferença.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Parágrafo único – Entende-se por vencimento a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, MG, aos 30 de março de 2021.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal